



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP - Retificado
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.022711

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 004/2019-SRP, realizado em 19/06/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393/2019, de 1º/04/2019, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63)3315-0061.

II – DAS DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10235208-9, Inscrição Municipal nº 03.986.055, com sede na Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, Telefone: (62) 3095-4399, e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com / delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Odeoni Almeida Souza**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do Documento de Identidade nº 3963764 DGPC/GO e do CPF nº 967.941.351-91, residente e domiciliado à Av. Rio Negro, nº 1368, Apto 1204, Bloco A, Residencial Auge, Parque Amazonas, Goiânia/GO, CEP: 74.520-840, Telefone: (62) 9.9801-8215, e-mail: odeonebicudo@hotmail.com;
- b) **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, Inscrição Estadual nº 29.471.369-7, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 05, Plano Diretor Norte,, Palmas/TO, CEP: 77.006/028, Telefone: (63)9.8462-8807, e-mail: elitelicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roberto de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 687.654 SSP/DF e do CPF nº 323.817.431-20, residente e domiciliado na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Casa 56, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Telefone: (63) 9.9290-9006;
- c) **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.617.419/0001-83, com sede na Av. Guarujá, nº 740, Qd. 34, Lote 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-370, Telefone (62) 3238-8300, e-mail: licitacao@grupof8.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 3250387 2ª via SSP/GO, CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado à Avenida T-005, 715, Qd. 133, Lt. 01/14, Bloco Acácia, Apto 2201, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-010;
- d) **MAISFER FERRAGENS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.649.983/0001-73, Inscrição Estadual nº 294849726, com sede na Avenida Livre Qd. 02 Lt. 02, Vila São José, Gurupi/TO, CEP: 77.411-007, Fone:(63) 3313-1772, e-mail: maisferferragista@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Valmor Bezerra de Alcantara**, brasileiro, casado, portadora do documento de Identidade RG nº 1625993 SSP/TO e do CPF nº 042.828.761-15, residente e domiciliada na Av. Goiás, nº 1765, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-010, telefone: (63) 9.8429-6707;
- e) **PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.453.151/0001-60, com sede na Av. Bernardo Sayão, S/Nº, Centro, Presidente Kennedy/TO, CEP: 77.745-000, telefone: (63) 9.8101-6227, e-mail: palmascomercioedistribuicao@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. **Nilson dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade RG nº 933314 SSP-TO e do CPF nº 595.585.042-20, residente e domiciliada na Quadra 303 Norte, Alameda 20, Lt. 28, Palmas/TO, CEP: 77.001-258, telefone: (063) 9.8101-6227, e-mail: nilsonpalmas@gmail.com.



III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjuicação do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP e Ata de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 04/07/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2018.022711**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 738 de 01 agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015 de 1º de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida sua publicidade, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



- 3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição

- 4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados nesse Termo não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do Local de Entrega do Objeto e Servidor Responsável pelo seu Recebimento

- 4.2.1. O objeto deverá ser entregue e descarregado, a expensas da Detentora/Fornecedora, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada no seguinte endereço: **Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste Município.**
- 4.2.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.2.3 Fica designado para o recebimento do objeto o **Sr. Luciano Medeiros da Silva, Cargo: Diretor II**, telefone para contato: (63) 3315-0065 ou (63) 9.8425-0414 e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br
- 4.2.4 A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto desta ARP, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

- 4.3.1. O material solicitado deverá ser **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4. Das Condições de Recebimento

- 4.4.1. O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.
- 4.4.2. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente para os materiais de consumo e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos, realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.
- 4.4.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.
- 4.4.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigará-se a fazê-la dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



4.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.5. Da Garantia do Objeto

4.5.1. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como a Norma NBR 5101 (NB 429) e demais Normas aplicáveis especificamente a cada item, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

4.5.3. Todas as luminárias deverão apresentar as seguintes características:

- a) Garantia mínima de 5 anos;
- b) A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado em chassi próprio pré-zincado e removível.

4.5.4. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.5.5. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à aquisição de sua totalidade.

Item	Código	Especificação	Unid	Qtd.	Classificação do Item	Marca/Origem	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1	17048	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	1000	Item Exclusivo 100%	EXATRON	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
2	17051	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO DE 1 METRO 2 FUROS, A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE, TIPO SAE 1010-1020 (SOCIETY AUTOMOBILE ENGINEERING), SEM COSTURA, CONFORME NBR 14.047, NAS SEGUINTE DIMENSÕES DIÂMETRO 48 MM PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 1,00 METRO ESPESSURA DA PAREDE: 2,00MM, COM 2 FUROS NA BASE P/ POSTE.	UN	500	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
3	13936	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M 2 FUROS, a fogo interna e externamente, tipo SAE 1010-1020 (society automobile engineering), sem costura, conforme nbr 14.047, nas seguintes dimensões: diâmetro 48mm projeção horizontal de 2,40 metro espessura da parede: 2,25mm, com 2 furos na base p/ poste.	UN	500	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
4	16889	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X10MM	MT	1000	Item Exclusivo 100%	CORFIO	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00	ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME
5	21305	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X16MM	MT	1000	Item Exclusivo 100%	CORFIO	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Foínas
n.º
1 M G

6	16891	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 4X10MM	MT	1000	Item Exclusivo 100%	CMR	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
7	21311	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COBRE/PVC/A - 450/750	MT	5000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
8	14534	CABO FLEXÍVEL 10 MM COBRE/PVC/A - 450/750	M	4000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 3,36	R\$ 13.440,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
9	18791	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COBRE/PVC/A - 450/750	M	5000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
10	18792	CABO FLEXÍVEL 4 MM COBRE/PVC/A - 450/750	M	2000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
11	10065	CABO PP 4X10 MM	MT	2000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 16,05	R\$ 32.100,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
12	10067	CABO PP 4X2,5	MT	1000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
13	10066	CABO PP 4X6 MM	MT	2000	Item Exclusivo 100%	INDUSFLEX	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
14	16956	CONECTOR CARÁ TIPO 4 CUNHA	UM	3000	Item Exclusivo 100%	INTELLI	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
15	43059	CONECTOR CARÁ TIPO 5 MODELO CUNHA	UM	3000	Item Exclusivo 100%	INTELLI	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
16	16236	FITA ISOLANTE DE 20 MT 19X20	UM	300	Item Exclusivo 100%	SOPRANO	R\$ 2,80	R\$ 840,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
17	21329	LAMP. LED BULBO 11W	UM	1000	Item Exclusivo 100%	LUZ SOLAR	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00	MAISFER FERRAGENS EIRELI - ME
18	21327	LAMP. LED BULBO 7W	UM	1000	Item Exclusivo 100%	EMPALUX	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
19	21328	LAMP. LED BULBO 9W	UM	1000	Item Exclusivo 100%	KIAN	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
20	21333	LAMP. LED T8 18W 840 G13 220-240V 1000MM 4000K	UM	2000	Item Exclusivo 100%	KIAN	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
21	26160	LAMP. LED T8 18W 840 G13 220-240V 1200MM 4000K	UM	2000	Item Exclusivo 100%	KIAN	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
22	21326	LAMP. LED T8 9W 840 G13 220-240V 600MM 4000K	UM	1000	Item Exclusivo 100%	GLIGHT	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
23	4409	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 100 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 10.700 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.	UM	2000	Item Exclusivo 100%	PHILLIPS	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
24	4410	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 150 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal.	UM	2000	Item Exclusivo 100%	PHILLIPS	R\$ 21,70	R\$ 43.400,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

ARP nº 033/2019 - Pregão Presencial 004/2019-SRP - Retificado

Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO - CEP: 77.425-500. Telefone: (63) 3315-0061.

5



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Boinas
M. n.º
G

		Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 17.500 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.							
25	4411	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 33.200 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.	UM	1600	Cota Principal 80%	PHILLIPS	R\$ 23,80	R\$ 38.080,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
25	4411	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W, bulbo externo tubular base padrão E-40 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 33.200 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; temperatura de cor 2000k; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 DA ABNT.	UM	400	Cota Reservada 20%	PHILLIPS	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
26	9004	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W, bulbo externo tubular base padrão E-27 posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso de 6.600 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de cor 2000K; vida média 28.000h e índice de reprodução de cores 20. Demais características de acordo com as normas NBR-5120, NBR5167 E IEC 188 da ABNT.	UN	3000	Item Exclusivo 100%	PHILLIPS	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
35	21321	PARAFUSO ZINCADO 250 MM, de cabeça quadrada, com dimensão de 250±3, com dimensão (mm) da rosca mínima de 170 e máxima de 180; rosca M16x2-8g (NBR 68-1, NBR ISO 261 e 262, NBR ISO 724 e NBR ISO 965 - Parte 1, 2, 4 e 5); porca quadrada; o parafuso deve ser fornecido montado, com porca; material em aço carbono ABNT 1010 e 1020, laminado ou trefilado e forjado; o parafuso corretamente instalado deve suportar as solicitações de carga mínima de ruptura a tração com cunha: F = 5000 daN, de acordo com a NBR 8855, carga mínima de cisalhamento: 3000 daN de acordo com a ASTM F606; identificação: deve ser estampado no corpo do parafuso, de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca comercial do fabricante; acabamento: zincagem por imersão a quente, conforme NBR 6323 e deve ser isento de arestas cortantes, cantos vivos, rebarbas e outras imperfeições.	UN	1000	Item Exclusivo 100%	KONESUL	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
36	21320	PARAFUSO ZINCADO 300 MM, de cabeça quadrada, com dimensão de	UN	1000	Item Exclusivo 100%	KONESUL	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -

ARP nº 033/2019 - Pregão Presencial 004/2019-SRP - Retificado



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Foínas 900
n.
1 M G

		300±3, com dimensão (mm) da rosca mínima de 220 e máxima de 240; rosca M16x2-8g (NBR 68-1, NBR ISO 261 e 262, NBR ISO 724 e NBR ISO 965 - Parte 1, 2, 4 e 5); porca quadrada; o parafuso deve ser fornecido montado, com porca; material em aço carbono ABNT 1010 e 1020, laminado ou trefilado e forjado; o parafuso corretamente instalado deve suportar as solicitações de carga mínima de ruptura a tração com cunha: F = 5000 daN, de acordo com a NBR 8855, carga mínima de cisalhamento: 3000 daN de acordo com a ASTM F606; identificação: deve ser estampado no corpo do parafuso, de forma legível e indelével, no mínimo nome ou marca comercial do fabricante; acabamento: zincagem por imersão a quente, conforme NBR 6323 e deve ser isento de arestas cortantes, cantos vivos, rebarbas e outras imperfeições.								ME
37	26155	Poste de concreto, circular, 11m/300daN	UN	80	Cota Principal 80%	IPASA	R\$ 2.990,00	R\$ 239.200,00		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
37	26155	Poste de concreto, circular, 11m/300daN	UN	20	Cota Reservada 20%	IPASA	R\$ 2.990,00	R\$ 59.800,00		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
38	26153	POSTES TELE CÔNICOS CURVO DUPLOS FABRICADOS CONFORME NBR 14744, 09 M	UN	120	Cota Principal 80%	JRC	R\$ 619,00	R\$ 74.280,00		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
38	26153	POSTES TELE CÔNICOS CURVO DUPLOS FABRICADOS CONFORME NBR 14744, 09 M	UN	30	Cota Reservada 20%	JRC	R\$ 619,00	R\$ 18.570,00		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
39	26154	POSTES TELE CÔNICOS CURVOS SIMPLES FABRICADO CONFORME NBR 14744,09 M	UN	80	Cota Principal 80%	TRANSVOLTEC	R\$ 502,00	R\$ 40.160,00		PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
39	26154	POSTES TELE CÔNICOS CURVOS SIMPLES FABRICADO CONFORME NBR 14744,09 M	UN	20	Cota Reservada 20%	TRANSVOLTEC	R\$ 502,00	R\$ 10.040,00		PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
40	43091	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	UN	1600	Cota Principal 80%	JRC	R\$ 29,25	R\$ 46.800,00		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
40	43091	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	UN	400	Cota Reservada 20%	JRC	R\$ 29,25	R\$ 11.700,00		DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Fornas
n.
M G

41	43092	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	UN	1200	Cota Principal 80%	JRC	R\$ 31,60	R\$ 37.920,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP
41	43092	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	UN	300	Cota Reservada 20%	JRC	R\$ 31,60	R\$ 9.480,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP
42	43093	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 250 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	UN	500	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP
43	43094	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 70 W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kv, tensão nominal de 3 rede 220/250v, 60hz, d.t. 65. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a instalação / retirada das luminárias. Demais características de acordo com as normas NBR 13.593 E NBR 13.594 DA ABNT.	UN	1000	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 28,30	R\$ 28.300,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP
44	43096	REATOR EXTERNO DE 100 W, deverá obedecer às dimensões indicadas na norma NBR 13593 O invólucro e as tampas dos reatores externos devem ser de chapa de aço carbono (pintado ou zincado), com espessura mínima de 1,2 mm (18 USG), e abrigar integralmente o reator, o capacitor e o ignitor. O reator tipo externo deverá ser fornecido com enchimento de resina epóxi ou poliéster, não devendo apresentar defeitos aparentes tais como trincas, fissuras e bolhas, dentre outros. Núcleo do reator: os reatores tipo externo devem ter as chapas do núcleo perfeitamente alinhadas e fixadas através de solda, não sendo admissível a emissão de ruído quando em funcionamento, conforme ANBT-NBR 7277. Fixação do reator: os reatores tipo externo devem apresentar as dimensões da fixação de acordo com as padronizações do	UN	1000	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'ER' and 'S'.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 002
L M G
n.º

		CEIP conforme ANEXO A da NBR 13593.							
45	43095	REATOR EXTERNO DE 70 W, deverá obedecer às dimensões indicadas na norma NBR 13593 O invólucro e as tampas dos reatores externos devem ser de chapa de aço carbono (pintado ou zincado), com espessura mínima de 1,2 mm (18 USG), e abrigar integralmente o reator, o capacitor e o ignitor. O reator tipo externo deverá ser fornecido com enchimento de resina epóxi ou poliéster, não devendo apresentar defeitos aparentes tais como trincas, fissuras e bolhas, dentre outros. Núcleo do reator: os reatores tipo externo devem ter as chapas do núcleo perfeitamente alinhadas e fixadas através de solda, não sendo admissível a emissão de ruído quando em funcionamento, conforme ANBT-NBR 7277. Fixação do reator: os reatores tipo externo devem apresentar as dimensões da fixação de acordo com as padronizações do CEIP conforme ANEXO A da NBR 13593.	UN	1200	Item Exclusivo 100%	JRC	R\$ 29,60	R\$ 35.520,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
46	21332	REFLETOR LED SLIM PRETO 100W, ALUMINIO	UN	50	Item Exclusivo 100%	XL POWER	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
47	21330	REFLETOR LED SLIM PRETO 30W, ALUMINIO	UN	50	Item Exclusivo 100%	MB	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00	PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
48	21331	REFLETOR LED SLIM PRETO 50W, ALUMINIO	UN	50	Item Exclusivo 100%	XL POWER	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
49	26159	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA 1000W TENSÃO 220V TRANSPARENTE	UN	4000	Item Exclusivo 100%	QUALITRONIX	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
50	10055	SOQUETE PORCELANA E27	UN	1000	Item Exclusivo 100%	G20	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.111.430,00 (Um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e trinta reais).

5.1.1. À empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, os itens **06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 35, 36, 46, 48 e 50**, do qual restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 109.715,00 (Cento e nove mil setecentos e quinze reais)**;

5.1.2. À empresa **MAISFER FERRAGENS EIRELI - ME**, o item **17**, do qual restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)**;

5.1.3. À empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, os itens **01, 02, 03, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 (Cota Principal), 25 (Cota Reservada), 26, 37 (Cota Principal), 37 (Cota Reservada), 38 (Cota Principal), 38 (Cota Reservada), 40 (Cota Reservada), 40 (Cota Reservada), 41 (Cota Principal), 41 (Cota Reservada), 42, 43, 44, 45, 49**, dos quais restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 936.910,00 (Novecentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais)**;

5.1.4. À empresa **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME**, os itens **04 e 05**, dos quais restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais)**;

5.1.5. À empresa **PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, os itens **39 (Cota Principal), 39 (Cota Reservada), 47**, dos quais restou vencedora, perfazendo em seus registro de preços o valor total de **R\$ 52.595,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

5.2. O objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, pelo INMETRO ou ainda por outra

N

Handwritten signatures and initials in blue ink.



entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedor deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

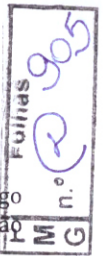
8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1 Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer, em dias úteis e horário de expediente, o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência – Anexo I, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Os objetos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.



- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- q) Observar e cumprir as exigências contidas nos itens 6 e 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

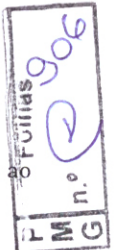
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e.
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Dos Órgãos Não Participantes

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

- I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/ Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.7. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP E DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 13.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais serão efetuados pelo servidor **Sr. Luciano Medeiros da Silva, Cargo: Diretor II, telefone para contato: (63) 3315-0065 ou (63)98425-0414, e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial no artigo 5º do referido decreto.
- 13.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93 ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019-SRP - Retificado** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador

DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP
Odeoni Almeida Souza
Detentora/Fornecedora

ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME
Carlos Roberto de Oliveira
Detentora/Fornecedora

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Fernando de Souza Urzeda
Detentora/Fornecedora

MAISFER FERRAGENS EIRELI - ME
Francisco Valmor Bezerra de Alcantara
Detentora/Fornecedora

PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Nilson dos Santos
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1

CPF 038.730.911-00

2

CPF 029.120.011-70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 006/2019

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.092.743/0001-15. CONTRATADA: WEBSON DOS SANTOS CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ nº 20.692.191/0001-80, OBJETO: Contratação empresa para locação de estruturas festivas, tendas, palco, sonorização, painel de LED e tabladós. VIGÊNCIA: até 31/12/2019, VALOR: R\$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais). BASE LEGAL: Processo nº 003/2019, Termo de adesão nº 001/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante, Wanilson Coelho Valadares, brasileiro, maior, capaz, portador do RG N.º 383.87, e do CPF (MF) N.º 328.399.871-04 e pela contratada, WEBSON DOS SANTOS CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 010.210.291-06 e RG nº 715972 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 14/06/2019.

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 007/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS inscrito no CNPJ (MF) nº 06.092.743/0001-15. CONTRATADA: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.458.841/0001-35, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte de passageiros, para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município. VIGÊNCIA: Até 31/12/2019. VALOR: R\$ 78.750,00 (Setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), distribuídos mensalmente de acordo com a quantidade de quilômetros rodados dentro do período de medição, considerando para tanto o valor do quilômetro rodado para ROTA 13, R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), BASE LEGAL: Processo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 001/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo contratante Welk Chaves Miranda, brasileiro, Maior, capaz, portador do RG. 264.003 SSP/TO e do CPF (MF) nº 810.045.241-53 e pelo contratado Geraldo Bezerra Alves Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1931857, expedida pela(o) SSP/GO, e CPF nº 360.081.331-53. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 02 de maio de 2019.

Fundo Municipal de Educação
Welk Chaves Miranda - Gestor
Contratante

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Processo nº 2018.022711. Pregão Presencial nº 004/2019-SRP - Retificado. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ: 17.590.843/0001-98. Detentoras: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58; ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 24.084.890/0001-25; GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 32.617.419/0001-83; MAISFER FERRAGENS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.649.983/0001-73; PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 18.453.151/0001-60. Assinatura: 09/07/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.
Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

Processo Administrativo nº 2019009625
Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para locação de micro ônibus, com motorista. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais). Data de Assinatura: 12/07/2019.
Antônio Carlos Aparecido Barbazia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

NOVO ACORDO

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 022/2019

O Município de Novo Acordo - TO, torna público que realizará licitação no dia 26/07/2019 às 10hs. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a administração da arrecadação de tributos Municipais O edital está disponível na prefeitura no end: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1295 ou no sítio <<http://www.novoacordo.to.gov.br/licitacoes/2019/editais>>. Davi Nunes da Glória - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 021/2019

O Município de Novo Acordo - TO, torna público que realizará licitação no dia 26/07/2019 às 09hs. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos do Município. O edital está disponível na prefeitura no end: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1295 ou no sítio <<http://www.novoacordo.to.gov.br/licitacoes/2019/editais>>. Davi Nunes da Glória - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 023/2019

O Município de Novo Acordo - TO, torna público que realizará licitação no dia 30/07/2019 às 10hs. Objeto: Aquisição de materiais de higienização e limpeza, sob o sistema de registro de preços. O edital está disponível na prefeitura no end: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1295 ou no sítio <<http://www.novoacordo.to.gov.br/licitacoes/2019/editais>>. Davi Nunes da Glória - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Novo Acordo - TO, torna público que realizará licitação no dia 30/07/2019 às 09hs, com objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhão pipa. O edital está disponível na sede da Prefeitura no end: Av. do Cais, 371. Informações (63) 3369-1295 ou no sítio <<http://www.novoacordo.to.gov.br/editais-licitacoes>>.

PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 686/2019
CONTRATO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA: Vitrine Comercial Ltda
OBJETO: Prestação de serviços da CONTRATADA referente a aquisição de material permanente
VALOR: R\$ 17.832,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0033.2403
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
MODALIDADE: Adesão à Ata de registro de preço/ Pregão Eletrônico para registro de preços compranet nº 112/2017 da Secretaria de Cidadania e Justiça
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019
SIGNATÁRIOS: INGRID LIMA REBELO - Secretária Municipal de Administração e Finanças
VITRINE COMERCIAL LTDA - Contratada





RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019-SRP

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 36 / 07 / 2019
Assinado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.022711
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP - Retificado
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- À empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, os itens **06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 35, 36, 46, 48 e 50**, do qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 109.715,00 (Cento e nove mil setecentos e quinze reais)**;
- À empresa **MAISFER FERRAGENS EIRELI – ME**, o item **17**, do qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)**;
- À empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, os itens **01, 02, 03, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 (Cota Principal), 25 (Cota Reservada), 26, 37 (Cota Principal), 37 (Cota Reservada), 38 (Cota Principal), 38 (Cota Reservada), 40 (Cota Reservada), 40 (Cota Reservada), 41 (Cota Principal), 41 (Cota Reservada), 42, 43, 44, 45, 49**, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 936.910,00 (Novecentos e trinta e seis mil novecentos e dez reais)**;
- À empresa **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI – ME**, os itens **04 e 05**, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais)**;
- À empresa **PALMAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, os itens **39 (Cota Principal), 39 (Cota Reservada), 47**, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 52.595,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de Entrega: O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.


Data de Assinatura da ARP: aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.399, Ano XXXI, dia 16/07/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 16 dias do mês de julho de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador
Decreto nº 0393/2019